



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10872 , DE 16 DE JANEIRO DE 2004.

Inserir ao Decreto nº 8902, de 4 de novembro de 2000, a Unidade Interiorizada em Nova Colina, Distrito de Ji-Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, que criou a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON,


DECRETA:

Art. 1º Fica inserida ao Decreto nº 8902, de 4 de novembro de 2000, que “Dispõe sobre as Unidades Locais de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON”, a Unidade Interiorizada em Nova Colina, Distrito de Ji-Paraná, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de janeiro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


DÉSIO ADÃO LIRA
Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do
Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GOVERNADOR

DECRETO Nº 1087, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

Intervim no exercício de 2002, a partir de 1º de janeiro, o Sr. ...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso I, da Constituição Federal e, considerando o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 10.871, de 19 de dezembro de 1998, que altera a Lei nº 10.871, de 19 de dezembro de 1998, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso I, da Lei nº 10.871, de 19 de dezembro de 1998, resolve:

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

DECRETO Nº 1087, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

DECRETO Nº 1087, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

Assinado em Recife, Pernambuco, em 16 de janeiro de 2002.